

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 013/2024/PreviD

Diretoria solicitante	Presidência		
Nome do(a) diretor(a)	Theodoro Huber Silva		
E-mail institucional	presidencia@previ.ms.gov.br	Telefone	(67)3033-9647

OBJETO SOLICITADO

Pagamento de **06 (seis) inscrições** para participação do **17º Encontro Jurídico e Financeiro da APEPREM**, a ser realizado nos dias **06 07e 08 de agosto de 2024**, na cidade de **Águas de Lindóia - SP**, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD.

JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD, instituído pela Lei Complementar nº 108 de 27 de dezembro de 2006, é entidade autárquica municipal que possui personalidade jurídica de direito público interno, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na Comarca de Dourados/MS, tem por “finalidade básica proporcionar aos seus segurados e dependentes o amparo da previdência social assegurada constitucionalmente aos servidores públicos” (Art. 2º, L.C. nº 108/2006), tendo assim, a função de gerir, administrar e conceder os benefícios previdenciários da esfera municipal.

Seguimos o entendimento de que para o exercício de boas práticas de gestão é de suma importância que os profissionais que atuam nesta autarquia como gestores, conselheiros e servidores, os quais possuem as atribuições de administrar de forma executiva, deliberativa e em nível de controle interno, de assessorar no tocante aos investimentos e juridicamente em inúmeros aspectos, bem como, de executar as atividades administrativas no cotidiano do Instituto, receba a devida capacitação, formação e atualização, para o melhor desempenho das funções primordiais do Instituto e, conseqüentemente, atendimento aos beneficiários.

Justifica-se assim, a participação dos mesmos em atividades que visam o aprimoramento dos conhecimentos relacionados ao sistema jurídico previdenciário e a gestão financeira do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, demonstrando-se pertinente à participação em eventos de repercussão nacional e de significativa tradição, tal como, o 17º Encontro Jurídico e Financeiro da APEPREM, que será realizado no período de 6 a 8 de agosto de 2024, na cidade de Águas de Lindóia - SP.

Mediante a necessidade de aperfeiçoamento e a oportunidade de participação de servidores no supramencionado congresso, ante a pertinência e tradição do evento, pretende-se o pagamento de inscrições para servidores, diretores, conselheiros e membros do comitê de investimentos do Instituto, conforme o quantitativo deliberado pelo Conselho Curador através do memorando nº470 e aprovado em reunião do dia 20 de junho de 2024 conforme ata nº13/2024, publicado no Diário Oficial Municipal, edição nº 6.156, de 24 de junho de 2024.

Por fim, solicita-se o pagamento de 06 (seis) inscrições para participação do 17º Encontro Jurídico e Financeiro da APEPREM, que realizar-se-á nos dias 6 a 8 de agosto de 2024, em Águas de Lindóia - SP, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

- 06, 07 e 08 de agosto de 2024
- Águas de Lindóia - SP



2. DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO



PROGRAMAÇÃO

06/08/2024		
08:00	Credenciamento	
09:00	Cerimônia de Abertura	
09:30	Palestra de Abertura Transformando a Gestão da Administração Pública com foco em Governança	
10:30	Coffee break	
	Sala jurídica	Sala Financeira
11:00	Alterações da Portaria MPS 1.467/22	Perspectivas para investimentos 2024 e 2025
12:30	Almoço oferecido pela APEPREM - Hotel Monte Real	
	Sala jurídica	Sala Financeira
14:00	Revisão das Aposentadorias e Pensões: Prescrição e Decadência	Investimentos no segmento de Renda fixa
15:30	Coffee break	
	Sala jurídica	Sala Financeira
16:00	Pensão por Morte: questões atuais	Investimentos no segmento de Renda Variável
17:30	Assembléia Geral Associados – Eleição diretoria 2024-2027	
19:30	Jantar Oferecido Apeprem - Hotel Monte Real	
07/08/2024		
	Sala jurídica	Sala Financeira
09:00	Instrumentos de Governança, Reforma e Sustentabilidade	Investimentos em Fundos Estruturados como analisar e investir
10:30	Coffee Break - Área de Exposições	
	Sala jurídica	Sala Financeira
11:00	Perícia Biopsicosocial: fundamento para a concessão de Benefícios	Investimentos em investimento exterior
12:30		

PP



PROGRAMAÇÃO

	Almoço oferecido pela APEPREM	
	Sala jurídica	Sala Financeira
14:00	As aposentadorias especiais: art 4º A, 4º B, 4º C da CF/88	O empréstimo consignado como alternativas de investimentos
15:30	Coffee Break	
	Sala jurídica	Sala Financeira
16:00	O acúmulo de benefícios	Fundos ilíquidos o que fazer
17:15	Intervalo	
	Sala jurídica	Sala Financeira
17:30	Governança no RPC: Gestão, controle e fiscalização	Investimentos em Títulos Público e Privados
20:00	Jantar Congressistas/Confraternização - Hotel Monte Real	
	08/08/2024	
	Sala jurídica	Sala Financeira
09:00	Aspectos Relevantes das Funções dos Procuradores Municipais do RPPS	Os impactos da Resolução CVM 175 nos investimentos dos RPPS
10:30	Coffee Break	
11:00	Palestra de encerramento " Viva a vida com propósito - O segredo das pessoas extraordinárias "	
12:00	Encerramento/Sorteio de Brindes	
12:30	Almoço oferecido pela APEPREM	

GRADE SUJEITA A ALTERAÇÕES

3. DA ENTIDADE PROMOTORA DO EVENTO

Conforme informações retiradas o site da entidade, a Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios (APEPREM) é uma entidade sem fins lucrativos que, hoje, ocupa lugar de destaque no cenário da Previdência Nacional. Com 26 anos de comprometimento e credibilidade, a APEPREM conta com 150 entidades associadas, dentre Estado e Municípios.



Constitui objetivo da APEPREM ampliar, promover a interação, fortalecer e desenvolver a capacidade administrativa, técnica e financeira das entidades associadas, promovendo momentos de aprendizado e reflexão acerca da normatização e das práticas previdenciárias, com o intuito de melhorar e aprimorar a capacidade técnica dos servidores e gestores dos regimes próprios.

Em 28 de Agosto do ano de 2007, nas dependências do Hotel Estância Barra Bonita, realizou-se a Assembleia Geral que promoveu alterações estatutárias possibilitando a inclusão do órgão de Previdência Estadual no quadro de Associados da APEPREM. Sem alteração na sigla APEPREM, a partir de então se procedeu à alteração da denominação da entidade que passou a ser ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS.

A cada dia, a APEPREM reafirma seu papel de Entidade comprometida com os interesses das entidades previdenciárias e com a previdência dos servidores públicos, com o fortalecimento da previdência Municipal e Estadual, levando adiante a missão de continuar proporcionando o intercâmbio de experiências, organizando, promovendo, e realizando estudos, análises pesquisas, cursos, congressos, seminários, simpósios e eventos sobre temas, problemas e aspectos relacionados com os objetivos de entidades filiadas. Constituída sob a forma de Associação Civil, com prazo de duração indeterminado, sua Diretoria e Conselhos são eleitos em Assembleia Geral para mandato de dois anos.

QUANTIDADE E DURAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

06 (seis) inscrições distribuídas da seguinte forma:

01 (um) vaga para o Conselho Curador;

02 (duas) vagas para o Comitê de Investimentos;

03 (três) vagas para o PreviD.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. DAS INSCRIÇÕES

- Valores:
- ASSOCIADOS (APEPREM): R\$ 850,00.
- ASSOCIADOS (ABIPEM) *Exceto municípios paulistas: R\$ 850,00.
- NÃO ASSOCIADOS: R\$ 1.000,00.

Obs.: No valor da inscrição, estão inclusas todas as refeições (almoço dos dias 6, 7 e 8 de agosto) e (coquetel dia 06 e jantar confraternização dia 07)

• DOS DESCONTOS:

- Para todos os casos de inscrição (associados e NÃO associados) a partir da 3ª INSCRIÇÃO se obtêm 5% de desconto.

2. DA DESISTÊNCIA:

O Evento em questão não possui política de desistência.

3. DO DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO

O deslocamento até o local do evento ocorrerá da seguinte forma:

- a. De Dourados/MS a Campo Grande, os Servidores se deslocarão por meio de ônibus, van ou veículo não oficial do PreviD, de Campo Grande, seguirão por meio aéreo para o aeroporto mais próximo e/ou viável do destino final, do aeroporto até Águas de Lindóia/SP os servidores se deslocarão por meio de transporte terrestre, haja vista que a cidade de realização do evento não possui aeroporto;
- b. O retorno ocorrerá da mesma forma, os congressistas se deslocarão por meio de veículo terrestre, da cidade de Águas de Lindóia, até o aeroporto mais próximo e/ou viável, onde retornarão por meio aéreo a Campo Grande e por via terrestre retornarão a Dourados/MS. Desse modo, será pago indenização de deslocamento de R\$0,50 (cinquenta centavos) por quilômetro de deslocamento terrestre, dos trechos de Dourados/MS a Campo Grande/MS ida e volta, como também do

aeroporto de São Paulo até Águas de Lindóia/SP, ida e volta, como disposto na Resolução nº 002/2024/CONSELHO CURADOR e Resolução nº 004/2024/ CONSELHO CURADOR.

4. DAS DIÁRIAS

- a. O pagamento das diárias aos participantes deste congresso, bem como indenização de deslocamento serão realizadas conforme valores dispostos na Resolução nº 002/2024/CONSELHO CURADOR e Resolução nº 004/2024/ CONSELHO CURADOR.

DEMONSTRAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E ALINHAMENTO ESTRATÉGICO NO PLANO PLURIANUAL VIGENTE

- Encontra-se previsto no PAC 2024/2025, com previsão de abertura do processo licitatório em junho/2024 e conclusão em agosto de 2024.
- Da mesma forma, verifica-se alinhamento ao Plano Plurianual vigente 2022-2025, presente no projeto atividade 2.079 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVID.

FONTE DE RECURSO

18.00 – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados
18.01 – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados
2.079 – Manutenção das Atividades do Previd
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.22 – Exposições, Congressos e Conferências

INDICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

- Não se aplica.

DATA PREVISTA PARA ÍNICIO DA REALIZAÇÃO DO OBJETO

** Em regra, as contratações demandam um tempo de 60, 90 ou 120 dias úteis para conclusão, a depender da complexidade do objeto e da modalidade exigida (Dispensa/Inexigibilidade; Pregão Presencial/Eletrônico).*

06 de agosto de 2024.

INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR (NÃO SE APLICA)

Processo Nº		Processo Nº	
Modalidade e numeração:		Modalidade e numeração:	
Empenho Nº:		Empenho Nº:	
Fiscal da contratação:		Fiscal da contratação:	
Encerramento da vigência:		Encerramento da vigência:	
A Licitação anterior foi executada:	() Satisfatoriamente () Insatisfatoriamente	A Licitação anterior foi executada:	() Satisfatoriamente () Insatisfatoriamente
Pontos de melhoria sugeridos em relação a licitação anterior:		Pontos de melhoria sugeridos em relação a licitação anterior:	

INFORMAÇÕES GERAIS

Servidor(a) indicado para auxiliar no planejamento da contratação: Ana Carolina Gonino Barreto

Fiscal de contrato indicado pelo(a) solicitante: Fernanda Aran Colman Batista Barros

Gestor de Contratos: Fernando Abreu Pinto

ANEXOS

- Apresentação do evento Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios (APEPREM);

- Resolução nº 002/2024/CONSELHO CURADOR e Resolução nº 004/2024/ CONSELHO CURADOR,;
- Ata nº 13/2024 Conselho Curador;
- Memorando nº 470/2024

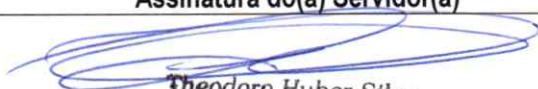
Responsável pela Elaboração do Documento de Formalização de Demanda:

DOURADOS/MS, 25 de junho de 2024.


A.C.B. Barros
Técnico Administrativo PREVID

Assinatura do(a) Servidor(a)

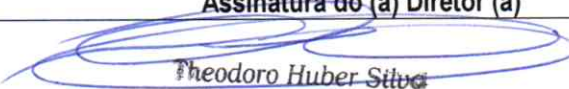
Diretoria requerente:


Theodoro Huber Silva
Diretor Presidente
Previd

DOURADOS/MS, 25 de junho de 2024.

Assinatura do (a) Diretor (a)

Ordenador de Despesas:

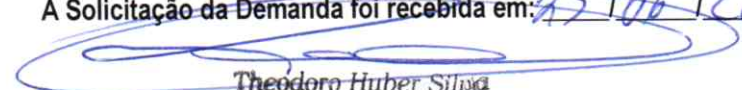

Theodoro Huber Silva
Diretor Presidente
Previd

DOURADOS/MS, 25 de junho de 2024.

Assinatura do (a) Diretor (a)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

A Solicitação da Demanda foi recebida em: 25/06/2024


Theodoro Huber Silva
Diretor Presidente
Previd

Assinatura do Responsável

Conforme parágrafo único do Art. 2º da Portaria nº 094/2023/ADM/PREVID, de 06 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial Municipal, Edição nº 5.988, ano XXIII de 09 de outubro de 2023, designo para condução dos atos deste processo, atendendo aos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.097, de 23 de março de 2023, o servidor indicado abaixo:

() ANA CAROLINA GONINO BARRETO, matrícula nº 10

(X) LEONARDO LANDEIRA, matrícula nº 4


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INST DE PREV SOC DOS SERV DO MUN DOURADOS

WEIMAR GONCALVES TORRES, 3215 - centro - Dourados
 CEP: 79800-023 CNPJ: 08.797.960/0001-36 Telefone: (67) 3427-4040
 E-mail: FINANCEIRO@PREVID.MS.GOV.BR Site:

Proc. nº 1424/2024
 Rubrica: Elton

Solicitação de Compra Nº 14/2024

Solicitante:	FERNANDA ARAN COLMAN BATISTA BARROS	Data da Solicitação:	25/06/2024
Organograma:	1800100000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
Local de Entrega:	CONFORME EVENTO		
Objeto:	PAGAMENTO DE 06 (SEIS) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO 17º ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO DA APEPREM, A SER REALIZADO NOS DIAS 06, 07, E 08 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ÁGUA DE LINDÓIA - SP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS - PREVID		
Justificativa:	O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD, instituído pela Lei Complementar nº 108 de 27 de dezembro de 2006, é entidade autárquica municipal que possui personalidade jurídica de direito público interno, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na Comarca de Dourados/MS, tem por "finalidade básica proporcionar aos seus segurados e dependentes o amparo da previdência social assegurada constitucionalmente aos servidores públicos" (Art. 2º, L.C. nº 108/2006), tendo assim, a função de gerir, administrar e conceder os benefícios previdenciários da esfera municipal. Seguimos o entendimento de que para o exercício de boas práticas de gestão é de suma importância que os profissionais que atuam nesta autarquia como gestores, conselheiros e servidores, os quais possuem as atribuições de administrar de forma executiva, deliberativa e em nível de controle interno, de assessorar no tocante aos investimentos e juridicamente em inúmeros aspectos, bem como, de executar as atividades administrativas no cotidiano do Instituto, receba a devida capacitação, formação e atualização, para o melhor desempenho das funções primordiais do Instituto e, consequentemente, atendimento aos beneficiários. Justifica-se assim, a participação dos mesmos em atividades que visam o aprimoramento dos conhecimentos relacionados ao sistema jurídico previdenciário e a gestão financeira do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, demonstrando-se pertinente à participação em eventos de repercussão nacional e de significativa tradição, tal como, o 17º Encontro Jurídico e Financeiro da APEPREM, que será realizado no período de 6 a 8 de agosto de 2024, na cidade de Águas de Lindóia - SP. Mediante a necessidade de aperfeiçoamento e a oportunidade de participação de servidores no supramencionado congresso, ante a pertinência e tradição do evento, pretende-se o pagamento de inscrições para servidores, diretores, conselheiros e membros do comitê de investimentos do Instituto, conforme o quantitativo deliberado pelo Conselho Curador através do memorando nº470 e aprovado em reunião do dia 20 de junho de 2024 conforme ata nº13/2024, publicado no Diário Oficial Municipal, edição nº 6.156, de 24 de junho de 2024. Por fim, solicita-se o pagamento de 06 (seis) inscrições para participação do 17º Encontro Jurídico e Financeiro da APEPREM, que realizar-se-á nos dias 6 a 8 de agosto de 2024, em Águas de Lindóia - SP, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	562566-1	6,00	UN	Pagamento de Inscrições para participação no 17º ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO DA APEPREM, a ser realizado nos dias 6 a 8 de agosto de 2024, na cidade de Águas de Lindóia-SP	1.000,0000	6.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
INST DE PREV SOC DOS SERV DO MUN DOURADOS

WEIMAR GONCALVES TORRES, 3215 - centro - Dourados

nullCNPJ: 08.797.960/0001-36null

E-mail: FINANCEIRO@PREVID.MS.GOV.BR Site:

Proc. nº 1424 OS
Rubrica: Elton**Preço Total:** 6.000,00**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
1035 - 18.001.09.272.0126.2079.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVID	1.802.0000	6.000,00

Dourados, 25 de Junho de 2024.

Assinatura do Responsável

ATA - COMCEX**COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE DOURADOS/MS.**

Decreto nº 2.192 de 22/01/2016

REUNIÃO ORDINÁRIA - COMCEX

ATA nº 01/2024

Aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os membros do COMCEX para reunião ordinária na Casa dos Conselhos, iniciando às 8h14, contando com a presença dos seguintes membros: 1) Adrieli F. Coelho do Nascimento (Sociedade Cível), 2) Márcia Regina Carvalho (SIMTED), 3) Flaviany Aparecida Piccoli Fontoura (UEMS), 4) Juliana de Oliveira Lasmar Reinisch (SEMED), 5) Mirna Juliana Oliveira Martins (CMDCA), 6) Luiza Ibanhes (GM) e 7) Tatiany Miranda Saravi (SEST SENAT). A coordenadora deu início a reunião comentando sobre a desvinculação de duas membras do Comitê, Angela Maria Teixeira (SEMAS) e Anita Vitória Nunes Franca (FUNAI). Foi discutido também sobre os membros que não estão participando das reuniões e há meses não justificam as faltas, ficando deliberado a retirada da FUNAI, substituindo-a por um outro Órgão Governamental. A próxima pauta foi sobre a organização de uma ação alusiva ao "Maio Laranja" em parceria com SEST SENAT e no dia 18 de Maio haverá um evento na Praça Antônio João, das 8 às 11h, finalizando com a construção de parcerias para o atendimento à sociedade. Foi apresentado e aprovado o folder de divulgação e orientação do COMCEX. Em seguida a Coordenadora divulgou sobre a Capacitação de Escuta Especializada do dia 06 a 10 de Maio e que serão encaminhados ofícios para um público específico que atende e realiza a Escuta Especializada, para convidá-los.

Sem mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às 9h22, eu Juliana de Oliveira Lasmar Reinisch, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os participantes.

Adrieli F. Coelho do Nascimento
(Sociedade Cível)

Márcia Regina Carvalho (SIMTED)

Flaviany Aparecida Piccoli Fontoura
(UEMS)

Juliana de Oliveira Lasmar Reinisch (SEMED)

Mirna Juliana Oliveira Martins
(CMDCA)

Luiza Ibanhes (GM)

Tatiany Miranda Saravi (SEST SENAT)

1424.06
Elton

ATAS - PREVID

ATA Nº. 08/2024

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS EM 09 DE MAIO DE 2024.

No dia nove de maio de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, reuniram-se os membros do Conselho Curador, na sala de reunião do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PreviD, de maneira que foi realizada reunião ordinária do Conselho Curador, tendo como objetivo discutir a seguinte pauta: A) Leitura e aprovação da ata do dia 25/04/2024; B) Devolutiva da Comissão de Avaliação de Fluxograma do Setor Administrativo. Estavam presentes os seguintes membros titulares do Conselho Curador: Hélio do Nascimento, Elizangela Thiago Maia, Lucia de Fatima Silva Bellucci, Keila Jonair Soares Peto, José dos Santos da Silva, Blavett Rocha Fucks, João Vicente Chencarek. Os membros suplentes: Eugênio Mendes, Márcia Adriana Fokura, Marizete de Souza Lima Basalia, Karla Almeida Battaglin, Ademir Martinez Sanches, Edinéia de Arruda Ferreira o estagiário dos Conselhos, Carlos Alexandre Silva Gaia, e também participaram da reunião o Diretor Theodoro Huber Silva. Os conselheiros, Antônio Marcos Marques, Helena Fonseca Pedroso Catellan, Luciene Machado de Oliveira. Justificaram a ausência. Após constatar quórum, o Sr. Hélio do Nascimento, deu início a reunião, referente ao item A) Leitura e aprovação da ata do dia 25/04/2024, após a leitura os Conselheiros presentes deliberaram pela aprovação da ata 07/2024. Em seguida, os Conselheiros membros da comissão de avaliação de fluxograma do setor administrativo, apresentaram relatório do setor, explicando aos demais conselheiros, os motivos da morosidade no andamento dos processos, e que a comissão identificou problemas na gestão da Diretoria Administrativa, após a explanação, também foi apresentado pela comissão possíveis soluções para sanar as demandas, após a apresentação os membros do Conselho Curador sugeriram que a comissão se tornasse permanente. Depois, foi passada a palavra ao Diretor-Presidente, onde este explanou a proposta para solucionar o problema de morosidade do setor de compras, onde a Presidência incorporará o Setor de compras até a conclusão dos processos do PAC 2024, por fim, após a deliberação dos conselheiros, foi decidido e comunicado a diretoria Executiva do PreviD, que a Presidência incorporará o Setor de compras até a conclusão dos processos do PAC 2024. Foi decidido que a Diretoria Administrativa, ficará responsável pelos setores: TI, patrimônio, almoxarifado e frota, bem como auxílio nos processos licitatórios, dentre as suas atuais competências, também será elaborado um relatório por parte da Comissão e que esta se tornará permanente para acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelos servidores e Diretores, posteriormente, foi destacado que as medidas tomadas pelos membros do Conselho Curador, tem o objetivo de solucionar as pendências e acelerar o funcionamento do setor de Compras e Licitação para não haver maior dispêndio a instituição. Por fim, todos os Diretores acataram a decisão do Conselho Curador. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião tendo eu Carlos Alexandre Silva Gaia, Estagiário dos Conselhos, lavrado a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

Hélio do Nascimento
Lucia de Fatima Silva Bellucci
João Vicente Chencarek
José dos Santos da Silva
Márcia Adriana Fokura
Karla Almeida Battaglin
José dos Santos da Silva

Elizangela Thiago Maia
Keila Jonair Soares Peto
Ademir Martinez Sanches
Blavett Rocha Fucks
Marizete de Souza Lima Basalia
Eugênio Mendes
Edinéia de Arruda Ferreira

INSCRIÇÕES ABERTAS

17º Encontro
Jurídico e Financeiro
APEPREM

Águas de Lindóia - SP
06 a 08 de Agosto

www.apeprem.com.br

06/08 à 08/08

de 2024

Proc. nº 14124 07
Rubrica Elton

17º Encontro Jurídico e Financeiro da Apeprem (Agosto/2024)

Um dos eventos mais consagrados do segmento de RPPS, o Encontro Temático Jurídico e Financeiro da APEPREM chega em sua décima sétima edição com uma programação repleta dos assuntos mais atuais no segmento de Previdência Própria.

Além das palestras, este evento se torna uma oportunidade única de capacitação, atualização e troca de experiências nas esferas financeira e jurídica.

Acesso Rápido

[Apresentação](#)

[Local](#)

[Hospedagem](#)

[Palestras](#)

FAÇA SUA INSCRIÇÃO

PROGRAMAÇÃO

06/08/2024		
08:00	Credenciamento	
09:00	Cerimônia de Abertura	
09:30	Palestra de Abertura Transformando a Gestão da Administração Pública com foco em Governança	
10:30	Coffee break	
	Sala jurídica	Sala Financeira
11:00	Alterações da Portaria MPS 1.467/22	Perspectivas para investimentos 2024 e 2025
12:30	Almoço oferecido pela APEPREM - Hotel Monte Real	
	Sala jurídica	Sala Financeira
14:00	Revisão das Aposentadorias e Pensões: Prescrição e Decadência	Investimentos no segmento de Renda fixa
15:30	Coffee break	
	Sala jurídica	Sala Financeira
16:00	Pensão por Morte: questões atuais	Investimentos no segmento de Renda Variável
17:30	Assembléia Geral Associados – Eleição diretoria 2024-2027	
19:30	Jantar Oferecido Apeprem - Hotel Monte Real	
07/08/2024		
	Sala jurídica	Sala Financeira
09:00	Instrumentos de Governança, Reforma e Sustentabilidade	Investimentos em Fundos Estruturados como analisar e investir
10:30	Coffee Break - Área de Exposições	
	Sala jurídica	Sala Financeira
11:00	Perícia Biopsicosocial: fundamento para a concessão de Benefícios	Investimentos em investimento exterior
12:30		

PROGRAMAÇÃO

	Almoço oferecido pela APEPREM	
14:00	Sala jurídica	Sala Financeira
	As aposentadorias especiais: art 4º A, 4º B, 4º C da CF/88	O empréstimo consignado como alternativas de investimentos
15:30	Coffee Break	
16:00	Sala jurídica	Sala Financeira
	O acumulo de beneficios	Fundos ilíquidos o que fazer
17:15	Intervalo	
	Sala jurídica	Sala Financeira
17:30	Governança no RPC: Gestão, controle e fiscalização	Investimentos em Títulos Público e Privados
20:00	Jantar Congressistas/Confraternização - Hotel Monte Real	
08/08/2024		
	Sala jurídica	Sala Financeira
09:00	Aspectos Relevantes das Funções dos Procuradores Municipais do RPPS	Os impactos da Resolução CVM 175 nos investimentos dos RPPS
10:30	Coffee Break	
11:00	Palestra de encerramento “ Viva a vida com propósito - O segredo das pessoas extraordinarias”	
12:00	Encerramento/Sorteio de Brindes	
12:30	Almoço oferecido pela APEPREM	

GRADE SUJEITA A ALTERAÇÕES

Eventos

[Home](#) / 17º Encontro Jurídico e Financeiro da Apeprem (Agosto/2024) - Valores

FAÇA SUA INSCRIÇÃO

[Ver Outras Informações Do Evento](#)

RECIBO 14/24 09
RUBRICADO Elton

Valores: Presencial

- ① ASSOCIADOS (APEPREM): R\$ 850,00.
- ② ASSOCIADOS (ABIPEM) *Exceto municípios paulistas: R\$ 850,00.
*A PARTIR DA 3ª INSCRIÇÃO: DESCONTO DE 5%.
- ③ ASSOCIADOS APEPREM, A PARTIR DA 3ª INSCRIÇÃO: DESCONTO DE 5%.
- ④ NÃO ASSOCIADOS: R\$ 1.000,00. A PARTIR DA 3ª INSCRIÇÃO: DESC. DE 5%
- ⑤ Obs.: No valor da inscrição, estão inclusas todas as refeições (almoço dos dias 6, 7 e 8 de agosto) e (coquetel dia 06 e jantar confraternização dia 07)

Apeprem

A APEPREM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS é uma entidade civil, de âmbito estadual, sem fins lucrativos, que congrega atualmente 139 Regimes Próprios de Previdência e tem sua sede administrativa localizada na cidade de São Bernardo do Campo.

CNPJ: 01.144.081/0001-66



Birigui-SP

Rua Saudades, 1149
Sala 5 - CEP: 16200-008
Centro - Birigui/SP
Tel: (18) 3644-5084

São Bernardo do Campo

Rua Baffin, 293 - Sala 24
Jardim do Mar - S. B. do Campo/SP

Inscriva-se

Receba nosso boletim informativo

Seu Email



Forma de pagamento

Boleto
Bancário

Ajuda

[Termos e Condições](#)

Web Page 2019 All Right Reserved

[Estatuto Social](#) [Regimento Interno](#) [Regulamento Eleitoral](#)

INSCRIÇÃO 14124-091V
Assinatura Elton

ATA - PREVID

de Mato Grosso do Sul (TCE-MS). Após a apresentação do Diretor-Presidente e deliberação por parte dos membros do Conselho Curador foi aprovada a alteração da resolução 002/2016. Com a aprovação da nova resolução o Conselho Curador redistribuiu as vagas para a participação no 57º Congresso Nacional da ABIPEM, ficando da seguinte forma: 07 do Conselho Curador, 03 do Conselho Fiscal e 01 da Diretoria Executiva conforme cronograma de participação em conformidade com a política de formação continuada do PRÓ-GESTÃO e da nova certificação do Ministério da Previdência exigida aos Conselheiros e Diretores. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a 2ª reunião extraordinária do Conselho Curador tendo eu Carlos Alexandre Silva Gaia lavrado a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

José dos Santos da Silva
Elizangela Tiago da Maia
Edinéia de Arruda Ferreira
Eugênio Mendes
Hélio do Nascimento
Jucélia Hilária dos Santos
Luciene Machado de Oliveira
Antônio Marcos Marques

PROV. Nº 1424-10
Elton

PORTARIA - PREVID

Portaria de Benefício nº 069/2024/PREVID

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor CÍCERO JOAQUIM GRIPP e dá outras providências”.

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor CÍCERO JOAQUIM GRIPP, matrícula 42671-2, ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Municipal, na função de Professor de 1ª a 4ª séries, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação anterior a Emenda Constitucional nº. 103/2019, artigo 92, §1º, I, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº. 108/2006.

Parágrafo único – O presente benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo, conforme Artigo 201, §2º da Constituição Federal e Artigo 1º, §5º da Lei nº 10.887/2004, sendo reajustado anualmente em conformidade com o artigo 70 da Lei Complementar Municipal 108/2006 e artigo 40, §8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dourados/MS, 03 de junho de 2024.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

MARCIO FERNANDES VILELA RODRIGUES
Diretor Financeiro em substituição legal à Diretora de Benefícios

RESOLUÇÃO - PREVID

RESOLUÇÃO 02/2024/CONSELHO CURADOR

“Regulamenta as diárias previstas no artigo 3º -A do Decreto nº25660, de 17 de agosto de 2016.”

O Conselho Curador do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS – PREVID, em conformidade com as atribuições que lhes são conferidas pelo artigo nº34, da Lei Complementar nº108/2006, de 28 de dezembro de 2006.

CONSIDERANDO que houve deliberação deste Conselho aprovando a alteração da resolução 002/2016, que regulamenta as diárias previstas no artigo 3º - A do Decreto nº2560, de 17 de agosto de 2016, conforme a Ata nº11/2024 C.C.

RESOLVE:**CAPÍTULO I**
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Indenizar as despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana nos deslocamentos a serviço do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – PreviD ou participar de eventos técnicos, de interesse do PreviD, com os valores fixados nos Anexos I e II.

§ 1º A concessão e o pagamento de diárias pressupõem obrigatoriamente:

RESOLUÇÃO - PREVID

- I – compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
- II – correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo ou as atividades desempenhadas no exercício da função;
- III – publicidade da concessão da diária, contendo o nome do beneficiário, o cargo, o destino, a atividade a ser desenvolvida e o período de afastamento;
- IV – comprovação do deslocamento e da atividade desempenhada, mediante apresentação de relatório;
- V – justificativa, quando o afastamento iniciar-se às sextas-feiras, bem como quando as diárias incluírem sábados, domingos e feriados.

§ 2º As diárias poderão ser concedidas, observadas as disposições desta Resolução, às pessoas que mantenham relacionamento institucional com o PreviD, por meio de contratos de terceirização, convênios e termos de parcerias.

§ 3º Nos deslocamentos em que não houver pernoite, a diária corresponderá ao valor de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o respectivo grupo citado no Anexos I e II.

§ 4º Quando o deslocamento for para fora do estado de Mato Grosso do Sul, o servidor receberá um acréscimo de 30% no valor da diária, este acréscimo somente será devido se o solicitante tiver despesa com pernoite.

Art. 2º As diárias serão concedidas às pessoas identificadas com as seguintes situações:

- I – Membros do Conselho do Conselho Curador e Fiscal;
- II – Membros do Comitê de Investimentos;
- III – Diretores;
- IV – Servidor concursados do PreviD ou cedidos;
- V – Membros de comissões temáticas nomeadas pelo PreviD e que não esteja no relacionada nos incisos I a IV;
- VI – Conferencista ou profissional em situação similar, convidado para proferir palestras, prestar consultorias ou participar de mesas de trabalhos de eventos técnicos, culturais ou de natureza semelhante, promovidos pelo PreviD.

Parágrafo único. Quando o beneficiário da diária for pessoa com vínculo de trabalho por contrato de terceirização, convênios ou termo de parceria, a despesa com esse pagamento poderá ser efetuada em um mesmo processo administrativo, com empenho estimativo.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Art. 3º Quando o servidor receber adiantamento para atender as despesas de viagem, os gastos com hospedagem, alimentação e deslocamento urbano deverão ser comprovadas na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, as despesas realizadas através dos adiantamentos mencionados neste caput, serão atendidas e comprovadas na prestação de contas da aplicação destes recursos.

Art. 4º Os afastamentos com pagamentos de diárias serão previamente autorizados pelo Diretor Presidente e Diretor Financeiro, sendo que na impossibilidade de autorização prévia serão referendados posteriormente.

CAPÍTULO III DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 5º O pagamento da diária ao beneficiário será por crédito na conta bancária informada na solicitação de diárias.

Art. 6º As diárias são pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:

- I - em casos de emergência, em que elas poderão ser processadas no decorrer do afastamento; ou
- II - quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, hipótese em que poderão ser pagas parceladamente.

Art. 7º O servidor que receber diárias dos cofres públicos deverá ao retornar de viagem, relatar os assuntos tratados e os resultados atingidos, quando a serviço, ou repassar os conhecimentos e informações obtidas aos demais integrantes da equipe de trabalho e da chefia imediata, nos casos de cursos, treinamentos ou eventos técnicos que participar.

§ 1º A prestação de informações tem a finalidade de comprovar a utilização dos recursos recebidos.

§ 2º A omissão na prestação de informações importa na presunção do uso indevido das diárias recebidas, inabilitando o beneficiário a receber novas diárias até que a exigência seja cumprida ou o desconto do valor recebido em folha de pagamento.

§ 3º A comprovação da aplicação de diárias recebidas deverá ser feita até dez dias úteis do retorno do beneficiário à sede de exercício.

CAPÍTULO IV DO RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS

Art. 8º Nas situações emergenciais ou imprevistas, que importe na realização de viagens com despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana, quando não for possível a solicitação da diária antecipadamente, será permitido o ressarcimento das despesas através do pagamento de diárias.

§ 1º O ressarcimento de diárias para indenizar despesas de viagem em dias de afastamento fora do período inicialmente previsto, poderá ser processado somente após aprovação do Presidente do PreviD.

§ 2º O ressarcimento deverá ser solicitado, sob pena de decadência do direito à indenização das despesas hospedagem, alimentação e locomoção urbana, em até 10 (dez) dias úteis do retorno à localidade de exercício.

RESOLUÇÃO - PREVID**CAPÍTULO V****DA DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS**

Art. 9º O beneficiário que receber diárias e não se deslocar para o destino, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las aos cofres públicos, integralmente, no prazo de dez dias úteis do seu recebimento.

§ 1º Na hipótese do beneficiário retornar antes da data prevista, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo de dez dias úteis da data de seu retorno.

§ 2º Na inobservância dos prazos estabelecidos no caput ou § 1º, deverá ser informado à Diretoria Financeira, para promover o desconto compulsório dos valores não comprovados, na folha de pagamento do mês seguinte ao vencimento do prazo para restituição ou comprovação da utilização das diárias.

§ 3º O desconto referido no § 2º deverá ser efetuado independentemente da apuração disciplinar das circunstâncias da omissão.

Art. 10º Os valores das diárias recebidas a maior ou não utilizadas deverão ser recolhidos mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela Diretoria Financeira, cujo comprovante será anexado à documentação comprobatória da viagem e da aplicação das diárias.

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 11 Mediante autorização do Presidente do Conselho Curador com o Diretor Presidente do PreviD, a despesa com transporte será indenizada, quando o beneficiário optar pela utilização de meio próprio de locomoção ou quando o PreviD não disponibilizar transporte aéreo ou terrestre. E o valor correspondente ao resultado da multiplicação do valor padronizado de ressarcimento de transporte pela distância rodoviária da ida, em quilômetros, existentes entre os municípios percorridos e a sede do PreviD.

§ 1º O valor padronizado do ressarcimento de transporte, a que se refere o caput, fica fixado em R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

§ 2º A distância entre os municípios será definida com base em informações prestadas por órgãos oficiais ou obtidas por meio de pesquisa em ferramenta ou aplicação disponível na rede mundial de computadores.

§ 3º No caso da existência de pedágios no trajeto, esses também são passíveis de ressarcimento, desde que devidamente comprovados.

§ 4º A opção de uso de veículo próprio para realização de serviço em viagem é de responsabilidade do servidor que optar por essa forma de indenização, inclusive quanto a possíveis gastos com seguros, acidentes ou avarias no veículo durante o deslocamento.

§ 5º Tratando-se de uma medida excepcional todos os gastos realizados com o transporte sem o fornecimento do mesmo pelo PreviD, deverão ser comprovados através de nota fiscal de combustível, comprovante de pedágio, comprovante de aquisição de passagem aérea, comprovante de pagamento de transporte entre cidades que não tiverem aeroporto, dentre outras formas de comprovação. E em caso do valor a ser indenizado previsto no parágrafo primeiro ser superior ao efetivamente gasto o excedente deverá ser devolvido ao PreviD, para que não haja prejuízos ao Instituto, como também enriquecimento sem causa ao beneficiário.

Art. 12 Os valores das diárias e do ressarcimento de transporte fixados nos Anexos I e II poderão ser reajustados por Resolução do Conselho Curador.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as Resoluções 002/2016; 005/2021 e 003/2023 do Conselho Curador.

Dourados - MS, 03 de junho de 2024.

Hélio do Nascimento
Presidente do Conselho Curador- PreviD

Anexo I**GRUPO I – Cidades dentro do território de Mato Grosso do Sul que não constam no Grupo II**

Com carro oficial		Sem carro oficial *	
Alimentação	Pousada	Alimentação	Pousada
R\$ 73,00	R\$ 147,00	R\$ 73,00	R\$ 147,00

*Viagens realizadas sem o carro oficial do PreviD, será pago indenização no valor de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por quilômetro de deslocamento ida e volta.

GRUPO II – Campo Grande/MS, Corumbá/MS, Três Lagoas, Ponta Porã/MS e Bonito/MS

Com carro oficial		Sem carro oficial *	
Alimentação	Pousada	Alimentação	Pousada
R\$ 88,00	R\$ 162,00	R\$ 88,00	R\$ 147,00
Cidades fora do território do Estado de Mato Grosso do Sul			
Com carro oficial		Sem carro oficial *	
Alimentação	Pousada	Alimentação	Pousada
R\$ 95,00	R\$ 177,00	R\$ 95,00	R\$ 177,00

*Viagens realizadas sem o carro oficial do PreviD, será pago indenização no valor de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por quilômetro de deslocamento ida e volta.

RESOLUÇÕES - PREVID

IV - a conveniência e a oportunidade na manutenção do teletrabalho, fundamentada em critérios técnicos e considerando o interesse da Administração.

§ 1º Os dados e informações referidos no caput serão enviados ao Conselho Curador.

§ 2º Não poderão ser divulgadas informações sigilosas ou pessoais, bem como aquelas que tenham seu acesso restrito por determinação legal.

Art. 29. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Curador.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 10 de junho de 2024.

14/24 12
Elton

Hélio do Nascimento
Presidente do Conselho Curador

RESOLUÇÃO 04/2024/CONSELHO CURADOR

"Altera dispositivo da Resolução 002/2024, que regulamenta as diárias previstas no artigo 3º -A do Decreto nº25660, de 17 de agosto de 2016."

O Conselho Curador do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS – PREVID, em conformidade com as atribuições que lhes são conferidas pelo artigo nº34, da Lei Complementar nº108/2006, de 28 de dezembro de 2006.

CONSIDERANDO que houve deliberação deste Conselho aprovando a alteração da resolução 002/2024, que regulamenta as diárias previstas no artigo 3º - A do Decreto nº2560, de 06 de maio de 2024, conforme a Ata nº012/2024 C.C

R E S O L V E:

Art. 1º – Revoga parágrafo 5º do Art. 11 da Resolução 002/2024.

Art. 2º – Alterar Anexo I da Resolução 002/2024, para que passe a ter a seguinte redação e valores.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados - MS, 10 de junho de 2024.

Hélio do Nascimento
Presidente do Conselho Curador- Previd

Anexo I

GRUPO I – Cidades dentro do território de Mato Grosso do Sul que não constam no Grupo II			
Com carro oficial		Sem carro oficial *	
Alimentação	Pousada	Alimentação	Pousada
R\$ 73,00	R\$ 147,00	R\$ 73,00	R\$ 147,00

*Viagens realizadas sem o carro oficial do Previd, será pago indenização no valor de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por quilômetro de deslocamento ida e volta.

GRUPO II – Campo Grande/MS, Corumbá/MS, Três Lagoas, Ponta Porã/MS e Bonito/MS			
Com carro oficial		Sem carro oficial *	
Alimentação	Pousada	Alimentação	Pousada
R\$ 88,00	R\$ 162,00	R\$ 88,00	R\$ 162,00
Cidades fora do território do Estado de Mato Grosso do Sul			
Com carro oficial		Sem carro oficial *	
Alimentação	Pousada	Alimentação	Pousada
R\$ 95,00	R\$ 177,00	R\$ 95,00	R\$ 177,00

*Viagens realizadas sem o carro oficial do Previd, será pago indenização no valor de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por quilômetro de deslocamento ida e volta.

PORTARIAS - PREVID

Município de Dourados - MS, com fundamento no Artigo 40, § 1º, inciso III, "a" da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, anterior a Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº. 108/2006, com proventos calculados de acordo com o Artigo 1º da Lei nº. 10.887/2004.

Parágrafo único – O presente benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo, conforme Artigo 201, § 2º da Constituição Federal e Artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004, sendo reajustado anualmente em conformidade com o Artigo 40, § 8º da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dourados/MS, 24 de junho de 2024.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

14/24 13
Elton

LICITAÇÕES - PREVID**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 020/2023/PreviD

EDITAL nº 001/2024/PREVID - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2024

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD, torna público com base na Lei Complementar Federal nº 14.133/2021, que promoverá licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério o “Menor Preço” – Apurado pelo menor valor unitário referente ao valor de agenciamento (por emissão de bilhete aéreo), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, através de sistema de auto agendamento (self booking), com as funcionalidades de cotação, emissão, remarcação, cancelamento, e demais serviços correlatos para o fornecimento de passagens aéreas nacionais aos servidores, conselheiros, diretores, membros do comitê de investimentos e colaboradores eventuais, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e anexos. O recebimento das Propostas de Preços e Documentação, pelo pregoeiro e equipe de apoio, ocorrerá em sessão pública, às 09:30h (horário de Brasília) do dia 03/07/2024, no Portal de Compras do Governo Federal – “www.gov.br/compras”. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site institucional do PreviD www.previd.ms.gov.br, selecionando as opções: Prestação de Contas > Licitações; mediante solicitação pelo correio eletrônico: compras@previd.ms.gov.br ou no próprio portal www.gov.br/compras, selecionando as opções: Consultas > Licitações > Avisos de Licitação > Número da Licitação/Cód. UASG “927965”. Informações poderão ser obtidas no endereço Av. Weimar Gonçalves Torres, nº 3.215, Sala D, Centro, CEP: 79.800-023, Dourados/MS, no endereço eletrônico supracitado e pelo telefone (067) 3033-9638 ou (67) 3033-9643.

Dourados/MS, 18 de junho de 2024.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

ATAS - PREVID**ATA Nº. 13/2024 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS EM 20 DE JUNHO DE 2024.**

No dia vinte de junho de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, reuniram-se os membros do Conselho Curador, na sala de reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Dourados – PreviD, de maneira que foi realizada a reunião ordinária do Conselho Curador, tendo como objetivo discutir: A) Distribuição de P.G. 263/2023 e 265/2023 para análise de recurso; B) Adesão a Intenção de Registro de Preços de Aparelhos Celulares, Publicada em DIÁRIO OFICIAL - Nº 6.146; C) Vagas para o 17º Encontro Jurídico e Financeiro da APEPREM; D) Vagas para o 3º Seminário Nacional de Investimentos e Gestão Previdenciária ANEPREM; E) Pagamento de aluguel da sede do PreviD; F) Locação de imóvel para a instalação da sede administrativa do PreviD, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD; G) Alteração do PAC 2024; H) Criação de Comissão de adequações normativas do PreviD; I) Suplementação de orçamento para pagamento das Associações de representação de RPPS Regional e Nacional. Estavam presentes os seguintes membros titulares do Conselho Curador: Elizangela Tiago da Maia, Hélio do Nascimento, José dos Santos da Silva, Keila Jonair Soares Pioto, Luciene Machado de Oliveira, Blavett da Rocha Fucks, Antônio Marcos Marques, os membros suplentes: Márcia Adriana Fokura, Eugênio Mendes, Karla Almeida Battaglin, Gislaine Aparecida Alves Brito, Edinéia de Arruda Ferreira. Também participaram da reunião o Diretor-Presidente Theodoro Huber Silva, a Diretora de Benefícios Gleicir Mendes Carvalho e o Diretor Administrativo Albino João Zanolla. A Conselheira: Lucia de Fátima Silva Bellucci, justificou a ausência. Após constatar quórum, o Presidente do Conselho Curador Hélio do Nascimento, deu início a reunião, realizando a leitura da pauta e acatando o pedido do Presidente do Conselho Fiscal de inclusão de pauta para tratar

ATAS - PREVID

da participação dos Conselheiros do PreviD no 3º Seminário de Investimentos e Gestão Previdenciária – ANEPREM e 9º Congresso da ADIMP-MS, a ser realizado na cidade de Campo Grande – MS, nos dias 5 e 6 de agosto de 2024, que foi aceito. Na sequência, em relação ao item “A”, foram distribuídos os processos P.G. 263/2023 e 265/2023 para análise do recurso, ficando os conselheiros: Hélio do Nascimento, Keila Jonair Soares Pioto e Luciene Machado de Oliveira, responsáveis pela análise destes, passando para o item “B”, o Diretor Presidente informou que trata-se de chamamento para participação de Ata de Registro de Preço - ARP do Município de Dourados, e que atualmente a grande maioria dos segurados do PreviD “ativos e aposentados” utilizam aparelho celular e que o PreviD não tem nenhum aparelho celular em seu patrimônio, utilizando os celulares dos Diretores e servidores, os Conselheiros aprovaram a participação do PreviD na ARP do Município na quantidade informada na Formalização de Demanda, após análise e deliberação foi aprovado o referido item. No que tange a distribuição de vagas constantes nos itens “C”, “D” e na inclusão de pauta solicitada pelo Conselho Fiscal, foi lavrado memorando Nº470/2024 Conselho Curador, com assunto de Distribuição das vagas dos congressos remanescentes no ano de 2024. Passando para o item “E”, o Diretor Presidente explicou que conforme já previsto no mês de abril o processo de locação da sede do PreviD não foi concluído até o término do Processo n.26/2013, que findou em 02/06/2024, contudo, tendo em vista que o PreviD continua a utilizar da estrutura do imóvel locado, deve haver o reconhecimento da dívida e o seu pronto pagamento, para que o PreviD não incorra no pagamento de juros, correção monetária e multa, os conselheiros deliberaram pelo reconhecimento de dívida para o pagamento do aluguel da sede do PreviD até a conclusão do processo 11/2024, ficando aprovado o referido item. No que diz respeito ao item “F”, o Diretor Presidente juntamente com a servidora Ana Carolina informaram que o Estudo Técnico Preliminar – ETP está quase concluído, chegando-se ao valor médio do metro quadrado de imóveis na região central de Dourados, estando o processo em vias de realizar o chamamento público de imóveis que poderão atender o PreviD para locação, após discussão e análise acerca do item este foi aprovado. Após, foi objeto de deliberação o item “G”, em que o Diretor Presidente explicou que o item “D” não estava incluso no PAC por ser tratar de um evento relativamente novo e que o PreviD nunca participou, sendo aprovada a alteração/inclusão no PAC. Assim foi passado ao próximo tópico da reunião o item “H”, o Diretor Presidente informou que na lei 108/2006 não há previsão da nova Certificação para Dirigentes, Conselheiros e Membros de Comitê de Investimentos e que pela Portaria 1.467/2022 do hoje Ministério da Previdência Social, é obrigatória essa certificação antes de assumir as respectivas funções. Acrescentou ainda que deve-se normatizar algumas rotinas administrativas do PreviD sem alterar nenhum dos benefícios previdenciários, como por exemplo o requerimento de aposentadoria no intuito de reduzir a judicialização que pode acarretar em prejuízos ao PreviD. O Conselho aprovou a criação da Comissão de adequação normativa do PreviD indicando os seguintes membros: Eugênio Mendes, Márcia Adriana Fokura e Gislaine Aparecida Alves Brito e os demais membros serão indicados pelo Diretor Presidente. Sobre o item “I” o Diretor Presidente informou que o Processo de Inexigibilidade n.º 006/2024 para pagamento da ADIMP, foi arquivado em atenção a jurisprudência do TCE/MS, que afirma que o pagamento de associação de representação de órgão público não se encaixa no rol do artigo 2º Lei nº 14.133/2021. Explicou ainda a importância do PreviD continuar como associado da ADIMP informando que só no ano de 2024 a associação já realizou pelo menos 05 cursos de relevância no Estado do MS, além da ser a Instituição que defende os interesses dos RPPS's no Estado. Contudo, no orçamento de 2024 não houve a abertura de uma sub conta para pagamento de associações, tendo em vista que a ADIMP sempre foi paga como “serviço de terceiros”, o que atualmente não é a rubrica correta, motivos este que é necessário a suplementação do orçamento para pagamento das Associações de representação de RPPS Regional e Nacional, o que após deliberação foi aprovado pelos membros do Conselho Curador. Por fim, o Diretor Presidente solicitou a inclusão de pauta para apresentar o Ofício nº 009/2024/GAB/SEMAD entregue ontem no final do expediente e que trata-se de um questionamento da SEMAD para que o PreviD participe do processo licitatório de gerenciamento de folha de pagamento, acrescentou que alguns servidores no ato da aposentadoria tem dificuldade na abertura de conta para recebimento da aposentadoria nos bancos que atualmente o PreviD realiza o pagamento da sua folha, pois já estão há muitos anos com relacionamento com o banco contratado pelo Município. Informou ainda que os recursos auferidos com a licitação serão destinados ao Fundo Previdenciário o que acarretará na redução do déficit. E que nesta licitação, tendo em vista que o Banco vencedor terá que cadastrar todos os servidores também poderá ser realizado o censo previdenciário o que também pode acarretar em uma possível redução do déficit como a oportunidade do PreviD aderir ao Pró-Gestão. Após debates, os conselheiros aprovaram a inclusão de pauta, como também do PreviD participar da licitação de gerenciamento de folha de pagamento. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, tendo eu, Carlos Alexandre Silva Gaia, estagiário do Conselho Curador lavrado a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

Elizangela Tiago da Maia

Márcia Adriana Fokura

Eugênio Mendes

José dos Santos da Silva

Hélio do Nascimento

Karla Almeida Battaglin

Gislaine Aparecida Alves Brito

Keila Jonair Soares Pioto

Luciene Machado de Oliveira

Blavett da Rocha Fucks

Antônio Marcos Marques

Edinéia de Arruda Ferreira

LICENÇA AMBIENTAL

SENAI-SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de SERVICOS EDUCACIONAIS, SERVICOS TECNICOS E OU TECNOLOGICOS, COM OU SEM ANALISES LABORATORIAIS, localizada na R VINTE DE DEZEMBRO, 2445 Bairro JARDIM RASSEM, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MÓVEIS DOURADOS LTDA - ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação da Licença de Operação (RLO) para a atividade de Fabricação de móveis com predominância de madeira e MDF, localizado na Rua Mozart Calheiros, 800, no Jardim Água Boa, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MASTER TORNIO E SOLDA LTDA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Alteração da Razão Social de LUCIANA TEIXEIRA DA CUNHA LTDA para MASTER TORNIO E SOLDA LTDA, para atividade de Serviços de usinagem, tornearia e solda, localizada na Rua Guanabara, nº940, Bairro Vila São Francisco no município de Dourados, MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOURADOS



MEMORANDO

Previd. 14/09/14
Relatório: Elton

Memorando nº 470, 20 de junho de 2024.

Assunto: Distribuição das vagas dos congressos remanescentes no ano de 2024.

Realizado em 20/06/24

Prezado Diretor.

Fernanda A. C. B. Barros
Técnico Administrativo PREVID

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD, ao cumprimentá-lo vem através deste, em atenção da reunião do Conselho realizada no dia 20/06/2024 informar sobre a distribuição das vagas dos congressos remanescentes no ano de 2024, conforme abaixo.

Cronograma de eventos

EVENTO	Vagas Conselho Curador	Vagas Conselho Fiscal	Vagas Comitê de Investimentos	Vagas PreviD	Vagas Total
12º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's	4	5	0	0	09
2º Congresso Brasileiro de Mulheres de RPPS	3	2	0	5	10
23º Congresso nacional de previdências da ANEPREM.	4	2	0	8	14



Fernanda A. C. B. Barros
Técnico Administrativo PREVID

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOURADOS



MEMORANDO

3º Seminário 1 1 5 0 7
nacional de
investimentos
e gestão
previdenciári
a

17º Encontro 1 0 2 3 6
Jurídico e
Financeiro
da **APEPRE**
M de São
Paulo

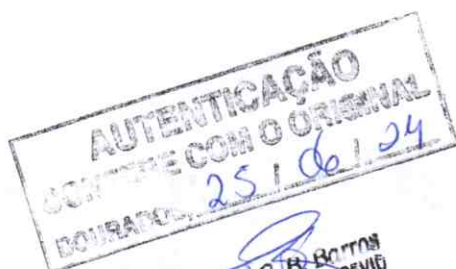
Acreditando ter exposto todas as informações, esse Conselho Curador se coloca a disposição para novos esclarecimentos.

Atenciosamente,

Hélio do Nascimento

Presidente do Conselho Curador

1424 14V
Elton



Fernando A. C. B. Barros
Técnico Administrativo PREVID

PORTARIAS**PORTARIA Nº 094/2023/ADM/PREVID**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Complementar nº. 108, de 27 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 2.097, de 23 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores LEONARDO LANDEIRA, matrícula nº 4 e ANA CAROLINA GONINO BARRETO, matrícula nº 10, para exercerem a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitação e as contratações diretas do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS, nos termos do Art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 13º do Decreto Municipal nº 2.097, de 23 de março de 2023.

Art. 2º. Ficam os mesmos servidores designados no art. 1º para atuarem como Pregoeiros, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS.

Parágrafo Único. Cabe ao (à) Diretor (a) Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD, a distribuição dos processos de licitação aos agentes designados no art. 1º e caput, por meio de indicação formal nos autos.

Art. 3º. Ficam designados os servidores SILVANA CORDEIRO LACERDA; DHIEGO TROQUEZ E JOSÉ CARLOS PEREIRA MASCARENHAS, para atuarem como Equipe de Apoio do Agente de Contratação, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS, nos termos do Art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 3º do Decreto Municipal nº 2.097, de 23 de março de 2023.

§ 1º. A Equipe de Apoio atuará, preferencialmente, com dois membros, sendo que, os servidores ora designados como Agente de Contratação e Pregoeiro (a), quando não estiver em exercício de suas funções, poderá atuar como equipe de apoio, observado o princípio da segregação de funções.

Art. 4º. Ficam os mesmos servidores indicados nos arts. 1º e 2º designados para conduzirem os procedimentos licitatórios que envolvam bens e serviços especiais, no âmbito do PreviD, sendo os servidores do art. 1º para atuarem como Presidente da Comissão de Contratação e suplente, respectivamente, e os servidores do art. 2º como membros da Comissão de Contratação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 2.097, de 23 de março de 2023.

Art. 5º. Nos processos regidos pelas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de junho de 2002, nos termos do Decreto Municipal nº 2.098, de 23 de março de 2023, que fixou o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, permanecerão em vigor as Portarias nº 009/2023/ADM/PREVID e nº 010/2023/ADM/PREVID, definidos, respectivamente, para atuarem como Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a partir da data de sua assinatura.

Dourados/MS, 06 de outubro de 2023.

THEODORO HUBER SILVA

Diretor Presidente

Portaria de Benefício n.º 108/2023/PREVID

“Dispõe sobre a extinção do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Miguel Arcanjo de Oliveira”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Dourados – PREVID, no uso das atribuições que lhe confere o § 12 do artigo 35 da Lei Complementar 108/2006 e alterações posteriores.

Considerando o óbito registrado sob o n.º 061796 01 55 2023 4 00133 089 0056581 64 – Cartório do 2º Ofício de Notas – Dourados/MS.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica extinto, a partir de 16 de setembro de 2023, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição de Miguel Arcanjo de Oliveira, concedido nos termos da Portaria n.º 085/2016 de 05 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município - Ano XIX – N.º 4.288, em 05 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16 de setembro de 2023.

Dourados-MS, 06 de outubro de 2023.

THEODORO HUBER SILVA

Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO

Diretora de Benefícios